



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 173/2014

“Dispõe sobre desdobro de lotes, com área mínima resultante, em Bairros específicos na Costa Norte, cuja norma para o uso e ocupação do solo são estabelecidas pela Lei nº 225/78 e alterações.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, Estância Balneária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Nos bairros mencionados e com o respectivo perímetro delimitado no art. 2º desta lei, as unidades resultantes do desdobro de lotes de terreno não poderão ter superfície inferior à do lote mínimo estabelecido na lei nº 225/78 e suas alterações.

Art. 2º. – Os bairros em que prevalecerá o disposto nesta lei são: Angra de São Francisco, Portal da Olaria, Arrastão e La Reserve Du Moulin, com as seguintes delimitações perimetrais:

BAIRRO DE ANGRA DE SÃO FRANCISCO

Inicia na confluência da divisa norte do loteamento Angra de São Francisco, coordenadas UTM: X=7.371.898,90; Y=458.332,10; seguindo no sentido sudeste a linha da Avenida Manoel Teixeira até encontrar o espigão divisor, coordenadas UTM: X=7.371.832,20; Y=458.459,00; seguindo por este espigão, sentido sudoeste, até encontrar a cota altimétrica 100, coordenadas UTM: X=457.885,60; Y=7.371.538,30; seguindo por esta cota até a projeção da divisa do loteamento Angra de São Francisco, coordenadas UTM: X=457.805,90; Y=7.371.543,10; seguindo por esta projeção, no sentido nordeste, até encontrar o ponto inicial, coordenadas UTM: X=458.332,10; Y=7.371.898,90.

BAIRRO PORTAL DA OLARIA

Inicia na confluência do espigão divisor com a linha de costa, coordenadas UTM: X=458570,9; Y=7372000,0; seguindo por esta linha de costa até encontrar as coordenadas X=458973,4; Y=7371374,3; seguindo por esta linha de costa (Azimute SO 256°08'52”) até encontrar as coordenadas X=458742,1; Y=7371327,2, na cota 25, seguindo por este espigão, sentido Sudoeste, até encontrar a cota altimétrica 100, coordenadas UTM: X=457989,6; Y=7370923,7; seguindo por esta cota, sentido Noroeste, até encontrar o espigão divisor, coordenadas UTM: X=457885,6; Y=7371538,3; seguindo por este espigão, sentido Nordeste, até encontrar o ponto inicial, coordenadas UTM: X=458570,9; Y=7372000,0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 173/2014

BAIRRO DO ARRASTÃO

Inicia na linha de costa, coordenadas UTM: X=458973,4; Y=7371374,3; seguindo por esta linha, sentido Sul, até encontrar a foz do córrego Santana, coordenadas UTM: X=459252,3 Y=7370753,4; seguindo por este córrego, sentido Oeste, até encontrar os o espigão divisor do Bairro Reserva do Moulin, coordenadas UTM X=458870,8; Y=7370727,8; seguindo por este espigão, sentido oeste, até encontrar a cota altimétrica 100, na coordenada UTM: X= 458359,3; Y=7370843,6; seguindo sentido Oeste por esta cota até encontrar o espigão divisor do Bairro Portal da Olaria, na coordenada UTM: X=457989,3; Y=7370924,1; seguindo por essa cota até encontrar o ponto inicial, coordenadas X=458973,4; Y=7371374,3.

BAIRRO LA RESERVE DU MOULIN

Inicia no cruzamento do eixo da Avenida Manoel Hipólito do Rego com o Córrego Santana, coordenadas UTM: X=459082,4; Y=7370742,7; seguindo por esta Avenida, sentido Sul, até encontrar o prolongamento dos limites da Fazenda Santana, coordenadas UTM: X=459105,1; Y=7370625,5; seguindo por este limite, sentido Oeste, até encontrar novamente o córrego Santana, coordenadas UTM: X=458574,5; Y=7370491,9; seguindo por este córrego, sentido Sudoeste, até encontrar a cota altimétrica 100, na coordenada UTM: X=458044,3; Y=7369927,9; seguindo pela cota altimétrica 100, sentido Noroeste, até encontrar o espigão divisor do Bairro Arrastão, coordenadas UTM: X=458359,6; Y=7370844,5; seguindo por este espigão, sentido Leste, até encontrar outro espigão divisor, na coordenada UTM: X= 458767; Y=7370847,5; seguindo por este espigão, sentido Leste, até encontrar o Córrego Santana, na coordenada UTM: X=458870,8; Y=7370728,0; seguindo por este córrego, sentido Leste, até encontrar o ponto inicial, coordenada UTM: X=459082,4; Y=7370742,7.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 2.218/2012, bem como as disposições em contrário contidas no art. 1º da Lei nº 1.733/2004.

São Sebastião, 4 de abril de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 04 /2013